LEI COMPLEMENTAR Nº 105//2017

"Altera o **artigo 2º** da Lei Complementar nº 104/17, que trata da carga horária e o vencimento do cargo de Assistente Social e dá outras providências.".

O povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova e, eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 104/17 de 12 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica alterado o valor do vencimento base do cargo de Assistente Social, previsto no Anexo (IV-B) da Lei complementar nº. (057/2009), para o nível XII da referida Lei.

Art 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araporã - MG, 17 de Outubro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 105 / 17
DATA 17 / 10 / 17
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal